

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 13/2006

Súmula: Autoriza a Abertura de Credito Adicional Especial para Construção de Unidades Habitacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, até o valor de R\$ 210.000,00 (*duzentos e dez mil reais*) para permitir o cumprimento dos dispositivos autorizados na Lei Municipal nº 33/2005 de 4 de outubro de 2005, como se segue:

- 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0010.1.040	Contribuição para o Programa Carta de Crédito- Produção	
	de Unidades Habitacionais/CEF/FGTS	
3.3.50.41	Contribuições	
3000	Recursos Ordinários Livres – exercícios anteriores	150.000,00
3030	Royalties e Outras Compensações Financeiras não	60.000,00
	Previdenciárias – Exercício anteriores	
	SOMA	210.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o superávit financeiro das seguintes fontes de recursos no exercício de 2005.

CODIGO	FONTE	VALOR
000	Recursos Ordinários Livres – exercícios anteriores	150.000,00
030	Royalties e Outras Compensações financeiras não Previdenciárias	
	– exercícios anteriores	60.000,00
	SOMA	210.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 6º da Lei Municipal nº 33/2005.

Lupionópolis, 22 de maio de 2006.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO Prefeito Municipal